

PROJETO FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01.2026

MÉDIO COMPLETO – MANHÃ

CARGO: 202 – TÉCNICO EM GESTÃO: ALMOXARIFADO, 203 – TÉCNICO EM GESTÃO: ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, 204 – TÉCNICO EM GESTÃO: INFORMÁTICA, 205 – TÉCNICO EM GESTÃO: INSPETORIA DE ALUNOS E 206 – TÉCNICO EM GESTÃO: RECURSOS HUMANOS

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 2

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. Não há na pergunta ou na alternativa a indicação de que o autor precisa ter afirmado de forma categórica, literal ou que é necessário comprovação científica. Tampouco o que ele afirma necessariamente precisa representar o que pensa de forma literal. A prova verifica o que o leitor corretamente extrai do texto e não tem objetivo de refletir a visão de mundo profunda do autor. Fato é que, de acordo com os trechos que os próprios candidatos citaram, ele afirma que “Combater os transtornos modernos dançando, de acordo com o autor, é tão eficaz quanto com medicação” e isso é o suficiente para responder à questão. Ainda que tenha dito de forma não literal ou científica, ele não deixa de o ter afirmado e isso torna a resposta correta.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 4

O recurso é improcedente, pois o gabarito oficial, que segue abaixo para cotejo, já apresenta alternativa “C” como a correta, portanto, nada deve ser alterado.

206 - Técnico em Gestão: Recursos Humanos																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	B	C	A	C	A	D	B	C	D	A	B	C	A	B	A	D	A	A	B	C	D	D	A	D	B	A	B	B	D	A	A	C	B	A	C	D	D	C

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 7

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. A palavra “onde” pode ser um advérbio quando modifica um verbo. Na frase apresentada “Um tempo livre ‘onde’ a pessoa podia se dedicar ao que realmente importava: criar, imaginar e ficar de bôa.”, não há nenhum verbo que “onde” possa estar modificando. Seu papel é, na verdade, retomar a expressão nominal anterior “um tempo livre”, papel dos pronomes relativos. É importante frisar que não há discordância sobre isso nas diferentes correntes de gramáticas.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 9

O recurso é improcedente, pois a questão e o gabarito encontram-se corretos e não há o que ser alterado. Uma locução prepositiva precisa terminar com uma preposição, como “de acordo com”, sendo assim, “segundo” não pode ser considerada locução prepositiva. Ademais, uma locução precisa ser composta por mais de uma palavra que componham um sentido único.

Uma confusão comum que aparece no recurso do candidato é misturar sintaxe e morfologia, a classificação como “locução prepositiva” seria parte da análise morfológica, a classificação como “adjunto adverbial” é uma análise sintática. A vírgula é um organizador sintático, portanto, as regras de uso consideram as categorias sintáticas para serem estabelecidas e não há nenhuma regra quanto a “expressões introdutórias”, termo por demasiado vago.

A primeira vírgula isola a expressão “Segundo o Byung-Chul”, que é um adjunto adverbial de conformidade e adjuntos adverbiais longos deslocados para o início da frase precisam ser isolados com vírgulas.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

RACIOCÍNIO LÓGICO (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 13

O recurso é improcedente, pois a questão apresenta, de forma clara, as proposições simples p e q e solicita a negação da proposição condicional “Se Soraya é estudiosa, então Liceia é caprichosa”, formalmente representada por: $p \rightarrow q$. Sua negação corresponde à proposição “Soraya é estudiosa e Liceia não é caprichosa”. As demais alternativas não são equivalentes à negação solicitada. Não se verifica ambiguidade na formulação dos conectivos lógicos nem nas alternativas apresentadas, uma vez que há apenas uma resposta logicamente correta. Diante do exposto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial divulgado.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 22

O recurso é procedente, a questão deverá ser anulada e atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da Prova Objetiva.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 22, anulando-a.

QUESTÃO 24

O recurso é improcedente, pois baseia-se em uma confusão conceitual entre a arquitetura de empacotamento do software e a sua condição de distribuição de fábrica (pré-instalado/nativo). O enunciado da questão é claro ao utilizar o termo “aplicativos padrão (pré-instalados)” que, por definição, referem-se àqueles que já se encontram integrados à imagem oficial do sistema operacional entregue ao usuário final, portanto, sem dependência de download prévio por parte do usuário. O enunciado foi claro, preciso e não dá margem a dupla interpretação sob a ótica do edital.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

203 – TÉCNICO EM GESTÃO: ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

QUESTÃO 31

O recurso é improcedente, pois a questão está correta na forma como se apresenta, bem como a única alternativa correta é a indicada pelo gabarito. O enunciado da questão não indaga qual alternativa reproduz literalmente determinado dispositivo constitucional, mas sim qual apresenta, à luz das disposições constitucionais e doutrinárias, a competência que delimita o escopo material do controle externo exercido pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas. Embora a alternativa “D” utilize redação semelhante à do art. 74, inciso II, da Constituição Federal, tal circunstância, por si só, não a torna incompatível com o controle externo. A Constituição Federal estrutura os sistemas de controle da Administração Pública de forma complementar. O controle interno e o controle externo não atuam em compartimentos estanques, mas compartilham diversas finalidades e objetos de fiscalização, diferenciando-se principalmente quanto ao órgão responsável por seu exercício e não quanto ao conteúdo material da atividade fiscalizatória. Nesse contexto, a alternativa “D” descreve atribuições que efetivamente integram a atuação do Tribunal de Contas, especialmente no exercício da fiscalização operacional, voltada à avaliação da eficiência, da eficácia e dos resultados da gestão pública, competência amplamente reconhecida pela doutrina contemporânea e decorrente da conjugação dos artigos 70 e 71 da Constituição Federal. A jurisprudência e a doutrina administrativa reconhecem que a fiscalização exercida pelos Tribunais de Contas não se restringe ao exame formal da legalidade, abrangendo também a avaliação do desempenho da gestão pública, da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade das políticas e programas governamentais, por meio de auditorias operacionais. Sob esse enfoque, a alternativa “D” descreve precisamente uma das manifestações materiais do controle externo. Por outro lado, a alternativa “A” reproduz o conteúdo do artigo 70 da Constituição Federal, o qual estabelece o objeto ou âmbito material da fiscalização (contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial), delimitando os aspectos sujeitos ao controle, mas não traduzindo, propriamente, uma competência fiscalizatória específica exercida pelo Tribunal de Contas. Assim, enquanto a alternativa “A” delimita o campo de incidência da fiscalização, a alternativa “D” descreve a atividade concretamente desenvolvida pelo órgão de controle ao verificar a legalidade da gestão e avaliar seus resultados, especialmente sob os critérios de eficiência e eficácia. Ademais, a referência constante do enunciado às disposições constitucionais e doutrinárias afasta interpretação exclusivamente literal dos dispositivos constitucionais, autorizando compreensão sistemática do modelo brasileiro de controle da Administração Pública, no qual o controle externo também exerce fiscalização voltada à avaliação dos resultados da gestão pública.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 35

O recurso é improcedente, pois a questão está correta na forma como se apresenta bem como a única alternativa correta é a indicada pelo gabarito. O enunciado da questão é expresso ao indicar que se pretende identificar a descrição correspondente ao princípio da finalidade, cabendo ao candidato selecionar a alternativa que corretamente o conceitua. A alternativa “A” está correta, pois descreve o princípio da finalidade ao estabelecer que a atuação administrativa deve estar vinculada ao interesse público previsto no ordenamento jurídico, sendo inválido o ato praticado com finalidade diversa, ainda que emanado por autoridade competente. Trata-se da consagrada vedação ao desvio de finalidade (ou desvio de poder), decorrência direta desse princípio e amplamente reconhecida pela doutrina administrativista. A alternativa “D”, por sua vez, descreve adequadamente o princípio da moralidade, ao fazer referência à observância de padrões éticos de conduta, probidade e boa-fé. Entretanto, justamente por descrever princípio diverso daquele expressamente indicado no enunciado, não pode ser considerada correta. As alternativas “B” e “C” igualmente tratam de princípios distintos, correspondendo, respectivamente, aos princípios da legalidade e da impessoalidade. Dessa forma, a alternativa “A” permanece como a única compatível com o comando da questão, razão pela qual a banca mantém tanto o gabarito quanto a questão.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

206 – TÉCNICO EM GESTÃO: RECURSOS HUMANOS

QUESTÃO 37

O recurso é improcedente, pois a questão está correta na forma em que foi apresentada. O enunciado, as proposições e o gabarito apontados como corretos não possuem erros materiais ou ambiguidades.

Na proposição II foi apresentado **apenas o conceito de atividades ou operações perigosas**, em conformidade com o artigo 193 da CLT, como segue:

“São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial; e colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências nas atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito”.

Não foram apresentadas informações sobre o **adicional de periculosidade** na proposição II.

Importante ressaltar que não existe a obrigatoriedade de transcrição dos dispositivos legais de forma literal (leis, decretos, artigos, parágrafos, incisos e alíneas) para a elaboração das questões de concursos públicos. O sentido técnico da proposição II foi preservado.

A Reforma Trabalhista (Lei n.º 13.467/2017) estabelece como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, **independentemente do tipo de atividade do empregado** e do empregador.

A Súmula n.º 364 refere-se ao direito do adicional de periculosidade, como segue:

SÚMULA N.º 364 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO EVENTUAL, PERMANENTE E INTERMITENTE

I - Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 38

O recurso é procedente, a questão deverá ser anulada e atribuído ponto a todos os candidatos presentes à aplicação da Prova Objetiva.

Portanto, a banca examinadora defere o recurso interposto para a questão 38, anulando-a.

QUESTÃO 39

O recurso é improcedente, pois a questão está correta na forma em que foi apresentada. O enunciado, as proposições e o gabarito apontados como corretos não possuem erros materiais ou ambiguidades.

O Decreto n.º 6.957/2009 (artigo 202-A, § 7º) citado no enunciado estabelece que, para o cálculo anual do FAP, serão utilizados os dados de janeiro a dezembro de cada ano, até completar o período de dois anos, a partir do qual os dados do ano inicial serão substituídos pelos novos dados anuais incorporados.

Importante ressaltar que não existe a obrigatoriedade de transcrição dos dispositivos legais de forma literal (leis, decretos, artigos, parágrafos, incisos e alíneas) para a elaboração das questões de concursos públicos. O sentido técnico da proposição II foi preservado. Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social